

## ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Referente ao PLO Nº 0147/23-AL

## **LEI Nº 2920, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Publicada no DOE Nº 8039, 10/11/2023

Autor: Deputado PASTOR OLIVEIRA

Institui o dia 21 de junho como o Dia Estadual do Capelão Militar.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Estado do Amapá, o dia 21 de junho como o Dia Estadual do Capelão Militar.

Parágrafo único. O Dia Estadual do Capelão Militar será incluído no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Estado do Amapá.

- **Art. 2º** O Dia Estadual do Capelão Militar tem como objetivo reconhecer e valorizar o trabalho dos capelães militares, que desempenham papel fundamental no suporte espiritual e emocional dos integrantes das Instituições Militares do Estado do Amapá e das comunidades religiosas.
- **Art. 3º** Nesse dia poderão ser promovidas atividades e eventos que visem destacar a importância do trabalho dos capelães militares, tais como palestras, seminários, cultos ecumênicos, exposições e demais ações que possam promover a reflexão sobre o valor do cuidado espiritual no contexto militar e religioso.
- **Art. 4º** O Poder Executivo poderá promover atividades e eventos relacionados ao Dia Estadual do Capelão Militar em parceria com as entidades religiosas e Instituições Militares do Estado do Amapá, garantindo a ampla participação da comunidade.
- **Art. 5º** As escolas estaduais poderão desenvolver atividades pedagógicas relacionadas ao Dia Estadual do Capelão Militar, promovendo conscientização sobre a importância do respeito às diferentes crenças religiosas e sobre o valor do apoio espiritual nas instituições militares.
- **Art. 6º** O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades religiosas, Instituições Militares do Estado do Amapá e outras organizações para garantir a divulgação e a participação da sociedade no Dia Estadual do Capelão Militar.
- **Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de novembro de 2023.

# **ALLINY SERRÃO**

# Governadora em exercício